



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“COLORADO UNIDO É MAIOR”

II - Para pessoas físicas:

- a) Condução pela autoridade policial e/ou lavratura de Termo de Ocorrência.
- b) Imputação de multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), e, em caso de reincidência, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

III– Identificado o infrator, será informado ao Ministério Público para apuração do cometimento de crime contra saúde pública, nos termos dos artigos 267 e 268 do Código Penal.

§1º - Estão sujeitos às mesmas penalidades os que descumprirem o uso obrigatório de máscara.

Art. 4º. A fiscalização de que trata este Decreto será exercida, com concorrência de atribuições, pelo Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, pela Vigilância Sanitária, pela Brigada Militar, pela Polícia Civil e pelo Ministério Público Estadual.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Colorado, aos 01 de junho de 2021.


CELSO GOBBI

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.


Ivan Cesar De Bortoli
Sec. Mun. de Adm. e Faz.